



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.317, de 26 de setembro de 2.018

“Dispõe sobre a revogação de lei que especifica”.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XXIV e XXXIII do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de setembro de 2.018, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

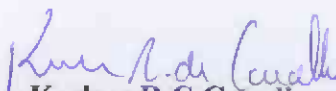
Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 2.208, de 16 de março de 2016, em todos os seus termos e efeitos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 26 de setembro de 2.018.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN